



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamada Pública nº 02/2023

Processo Licitatório nº 176/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Recorrente: Vinícola Pinhal Alto Ltda

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Vinícola Pinhal Alto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.404/0001-80, referente a habilitação da Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Frederico Westphalen – COOPRAF, no item 34 – Suco de Uva.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade do recurso interposto pela licitante Vinícola Pinhal Alto Ltda, uma vez que foi protocolado as razões recursais no dia 10 de outubro de 2023, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizados pelo Edital, também frisa-se que foi atendido ao previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente solicita através do presente recurso a inabilitação da COOPRAF no item 34 – Suco de Uva, por não apresentar o certificado de registro do estabelecimento e do produto junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme razões constantes na peça recursal que fica fazendo parte integrante do processo licitatório.

É a breve síntese.

3. DA ANÁLISE

O procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a administração analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre controle por parte do poder público.

Assim dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(grifei)

Dentre os princípios inerentes as licitações, acima elencados, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ostenta importante papel na condução do certame, visto que, a administração tem a obrigação de observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 explicita que, “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

Neste sentido, Hely Lopes Meirelles ensina:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.

O recorrente solicita que seja apresentado o certificado de registro do estabelecimento e do produto junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela licitante vencedora para o item suco de uva.

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, verifica-se que o edital de chamada pública não contempla a exigência de apresentação de registro do estabelecimento e do produto, suco de uva no Ministério da Agricultura – MAPA.

Contudo, o art. 30, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 traz a previsão de que poderá ser exigido nos editais de licitações a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Após realizar a leitura da Instrução Normativa nº 72, de 16 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, citada pela recorrente, a pregoeira, entendeu ser plausível a realização de diligência, com a finalidade de verificar se o produtor do suco de uva, ofertado pela COOPRAF, possui o registro do produto no Ministério da Agricultura, com a finalidade de comprovar a qualidade da origem do produto a ser oferecido para as crianças, bem como sanar a dúvida levantada pelo recorrente.

Salientar que o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que será “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As diligências têm por escopo, portanto: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros). Mas não para inclusão de documentos que deveria estar dentro do envelope de Habilitação.

Foi realizado a diligência e comprovado que o estabelecimento produtor do suco de uva possui registro no MAPA sob o nº RS 002898-3 e o produto está registrado sob o nº RS 002898-3.000001, de acordo com a legislação vigente.

Salientar que a COOPRAF é a representante dos agricultores associados nesta cooperativa, sendo que os produtos serão fornecidos pelos produtores conforme DAPS informadas no projeto de venda, estando em conformidade com a legislação. Neste viés, o detentor da regularidade técnica, sanitária, bem como as licenças e registros para o exercício da atividade é de propriedade do produtor do produto.

Desta forma não merece prosperar o recurso apresentado pela Vinícola Pinhal Alto Ltda, tendo em vista que a licitante COOPRAF cumpre todos os requisitos necessários para o fornecimento dos produtos.

4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, em observância aos princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado, tendo em vista a sua tempestividade, e **opino** por **NEGAR PROVIMENTO**, ao recurso, mantendo o julgamento inalterado.

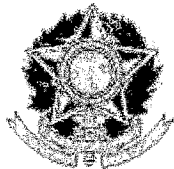
Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Frederico Westphalen, 09 de novembro de 2023.

Carina da Silveira

Presidente da Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°				RS 002898-3	
O estabelecimento:		JOCELI SIDLOSKI SUCOS LTDA			
CPF/CNPJ N°		18.390.828/0001-69			
Localizado a:		M Frederico Westphalen, N° N° SN, LINHA SANTOS ANJOS.			
Bairro:				Município:	Frederico Westphalen
UF:	RS	CEP:	98400-000	Área de interesse:	VINHOS E BEBIDAS
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	13/09/2018	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	13/09/2018	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	13/09/2018	
Registro Concedido em:		Registro Válido até:		Registro Renovado em:	
13/09/2018		13/09/2028			

01 de Outubro de 2018 às 09:25:41



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.:		RS 002898-3.000001			
O Produto:	SUCO OU SUMO UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	BARRIL SUCOS				
De Solicitação Eletrônica Nº.	00048364/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	JOCELI SIDLOSKI SUCOS LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	18.390.828/0001-69				
Localizado a:	M Frederico Westphalen SN LINHA SANTOS ANJOS				
Bairro:		Município:	Frederico Westphalen	UF:	RS
Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial					
Concedido em:	18/10/2018	Válido até:	18/10/2028	Renovado em:	

Data de emissão: 26 de dezembro de 12:53:32.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 59R0-NJ62-TIQ8-OU8L

Página 1 / 1



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPACHO DE JULGAMENTO

Chamada Pública nº 02/2023

Processo Licitatório nº 176/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Recorrente: Vinícola Pinhal Alto Ltda

Com base nas informações prestadas pela Comissão de Licitações e em consonância com o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a decisão proferida para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, ao recurso interposto pela licitante Vinícola Pinhal Alto Ltda, mantendo a decisão inicialmente proferida.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas como razões de decidir.

Frederico Westphalen, 09 de novembro de 2023.



José Alberto Panosso
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br